

ORIENTAÇÕES SOBRE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

O Colégio Marista São Luís apresenta algumas orientações para o(a) estudante que desejar realizar intercâmbio no exterior, conforme a legislação educacional a Lei de Diretrizes e Bases 9394/96, no artigo 23 e a Resolução CEE/PE Nº 02, de 18 de novembro de 2002.

O(A) estudante brasileiro(a), que interromper sua escolaridade por um semestre ou um ano letivo, será reintegrado(a) ao semestre ou ano/série que iria normalmente cursar, considerando os aspectos a seguir.

Apresentar, até o último semestre cursado em escola brasileira, aproveitamento correspondente à média definida pelo Regimento Escolar.

- Cursar ano/série equivalente ao ano que cursaria na escola de origem, a saber:
 - 10ª série – 1º ano EM.
 - 11ª série – 2º ano EM.
 - 12ª série – 3º ano EM.
- Segundo o Ministério da Educação (MEC), o(a) estudante Intercambista deverá cursar os seguintes componentes curriculares:
 1. Matemática.
 2. Língua (a local).
 3. Ciências (deve escolher entre Química, Física ou Biologia).
 4. Estudos Sociais (História, Geografia ou similar).
 5. Educação Física.
- Os certificados de conclusão de estudos da Educação Básica, em escola estrangeira, terão a sua validade condicionada ao visto de regularidade emitido pela Secretaria de Educação do Estado, que observará as seguintes formalidades:
 1. visto pela autoridade diplomática brasileira, no país de origem;
 2. tradução por tradutor público juramentado.
- O(A) estudante com estudos inconclusos da Educação Básica, em nível médio, em escola estrangeira, deverá ser matriculado(a) em ano/série ou etapa que corresponda ao seu nível de escolarização, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais e com o projeto pedagógico da escola brasileira de destino, segundo avaliação desta.
- No retorno ao Colégio, o(a) estudante deverá ser reclassificado(a), tendo como base as normas curriculares gerais independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pelo Colégio, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do(a) estudante e permita sua inscrição no/na ano/série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino.

Obs. 1: Antes de viajar, o(a) genitor(a) ou responsável preencherá um requerimento (em duas vias) a ser encaminhado à Direção do Colégio, indicando o afastamento do(a) estudante e o período.

- **No retorno, o(a) genitor(a) ou responsável preencherá um requerimento (em uma via) solicitando/apresentando à Direção do Colégio o reconhecimento dos estudos realizados em escola estrangeira.**

Obs. 2: Convém esclarecer que a documentação acadêmica é uma exigência legal, pois garantirá a validade dos estudos realizados pelo(a) seu(sua) filho(a) no exterior.

Obs. 3: A documentação estrangeira tem que ser apresentada com a chancela e o selo do consulado brasileiro mais próximo da cidade onde o(a) estudante participou do Intercâmbio, com tradução feita por tradutor público juramentado, no prazo máximo de 90 dias.

Obs. 4: Para o(a) estudante em Intercâmbio que realiza a matrícula no início do ano letivo (janeiro / fevereiro) e tem data prevista de retorno para o mês de agosto.

- **Para garantir a vaga do(a) estudante em Intercâmbio no Colégio, o(a) responsável deverá suspender a vaga do(a) mesmo(a), no início do ano letivo, pagar a primeira parcela do novo contrato e, no retorno, abrir a vaga e ajustar o contrato educacional, a partir do mês que o(a) estudante (re)iniciará os seus estudos.**
- **O(A) responsável deverá procurar a Secretaria escolar do Colégio no mês de julho confirmando o retorno do(a) estudante ao Colégio através do preenchimento do requerimento. Nesse momento, a Secretaria escolar alterará no sistema acadêmico a situação de matrícula de INTERCÂMBIO PARA MATRICULADO(A).**
- **Após o procedimento anterior, o setor financeiro do Colégio gerará a impressão do boleto bancário referente ao mês de retorno, conforme requerimento preenchido.**

Obs. 5: Para o(a) estudante em Intercâmbio que não realizou a matrícula no início do ano letivo (janeiro / fevereiro):

- **a Secretaria escolar deverá criar um novo número de matrícula para o(a) estudante e seguir com os procedimentos no sistema acadêmico para nova matrícula.**
- **após o pagamento do boleto e assinatura do contrato através de acesso no Portal Família ou APP Marista Conectado, o próprio sistema acadêmico atualizará a situação de matrícula de PRÉ-MATRICULADO(A) PARA MATRICULADO(A).**